

Certifice para os devidos fins, que este RESOLUCIÓ, foi afixado no quadro de , foi afixado no quadro de avises desta Câmara, para conhecimente des interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federa

Em: 22 108

Eraldo de Jesus Santano **Diretor Administrativo** Decreto Legislativo 001/2022 CPF: 274.608.428-77

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 De 22 de agosto de 2022.

Altera os valores de diárias e altera texto do inciso I do Art. 10º da Resolução Nº 02/2017 de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO

DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara e pela Lei Orgânica Municipal de 10 de abril de 1990, remeteu e o Plenário aprovou o Projeto de Resolução, que é promulgado nesta data nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar os valores de diárias e modifica Inciso I do Art. 10 da Resolução Nº 02/2017 de 15 de dezembro de 2017, que regulamenta a concessão de diárias para dentro e fora do Estado, passando a ter os seguintes valores conforme abaixo:

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

PRESIDENTE E VEREADORES DEMAIS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA
	R\$ 250,00
	R\$ 180,00

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGO PRESIDENTE E VEREADORES DEMAIS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA
	R\$ 850,00
	R\$ 600,00

O inciso I do Art. 10 da Resolução 02/2017 passará a ter a seguinte redação:

"I – Quando o servidor da Casa Legislativa, seja ele Efetivo ou Comissionado, estiver em viagem junto com Presidente ou Vereador da Câmara, o valor de sua diária fora do estado será equiparada ao recebido pelo Presidente ou Vereador da Casa.

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000 Web mail: adm@pedramole.se.leg.br - Sitio eletrônico: www.camaradepedramole.se.leg.br - Sitio eletrônico:

Tel: (79) 3459-1296 - CNPJ: 05.466.736/0001-73



Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "JOSÉ ARNALDO DE ANDRADE" PEDRA MOLE/SE, 22 de agosto de 2022.

Vereador - FAGNER DIAS CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador - JACKSON SANTANA CARVALHO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador - JOSÉ ALBERTO FONSECA

1º SECRETÁRIO

Vereador - CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO